

**Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira**

**Lei N°15, de 16 de Março de 1997**

Autoriza o Executivo Municipal a criar a Junta de Serviço Militar do Município, em acordo com o Ministério do Exército, através da 12ª Circunscrição de Serviço Militar e 17ª Delegacia de Serviço Militar, e dá outras providências.

O povo do Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e Instalar a Junta de Serviço Militar neste Município, em acordo com o Ministério do Exército, através da 12ª Circunscrição de Serviço Militar e 17ª Delegacia de Serviço Militar.

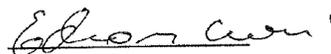
**Art.2º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a designar um funcionário de reconhecida idoneidade moral para secretariar a referida Junta.

**Art.3º**- As despesas desta Lei, correrão a conta da verba consignada no orçamento para o exercício de 1997.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rosário da Limeira, 16 de Março de 1997



Edson Curi  
Prefeito Municipal